



Cartório Notarial em Rio Maior

*Notária:* Deolinda Carvalho Saturnino Pascoal

### CERTIDÃO

---- Certifico que a presente certidão está conforme o original, extraída da escritura exarada de folhas três a folhas quatro verso, do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e um – H e do documento complementar que a integra, deste Cartório, ocupa quatro folhas (oito páginas), as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, estando todas elas numeradas e por mim rubricadas. -----

---- Rio Maior, 10 de dezembro de 2014. -----

A Colaboradora,

Alexandra Oliveira

Alexandra Margarida Rodrigues Oliveira

(no uso da autorização conferida e registada sob o nº 359/7 em 28/02/2013, nos termos do art. 8º do Dec

Lei nº 26/2004 de 04/02 e do art. 3º da Portaria nº 55/2011 de 28/01)

Conta registada sob o nº 47 <sup>A</sup>.



Deolinda C.S. Pascoal N.º 1111	lv 41-H
	lls. 3

fls 1  
A.

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

--- No dia dez de dezembro de dois mil e catorze, no meu Cartório, sito em Rio Maior, Rua Fausta Sequeira Nobre, nº 7-B, perante mim, Deolinda Carvalho Saturnino Pascoal, Notária, compareceu como outorgante:-----

--- JOÃO DOS SANTOS LOPES, viúvo, natural de Benedita, Alcobaça, residente na Rua Nova do Solão, nº 9, r/c, 2475-127 Benedita, portador do cartão de cidadão 04100806 5ZZ3, válido até 20/10/2016;-----

--- MANUEL JOÃO BAPTISTA LOPES, casado, natural de Angola, residente na Rua Luís de Camões, nº 16, 2475-135 Benedita, portador do cartão de cidadão 08410666 2ZZ8, válido até 23/04/2015; - e-----

--- JOÃO GUERRA DE FIGUEIREDO SILVA, divorciado, natural de Angola, residente na Rua Heróis do Ultramar, nº 31, 2475-150 Benedita, portador do bilhete de identidade 7700804 emitido em 23/05/2005 pelos SIC de Lisboa;-----

--- Que outorgam na qualidade, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Direção e como tal em representação da "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA BENEDITA", matrícula e identificação de pessoa coletiva número 502125950, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede no lugar e freguesia de Benedita, concelho de Alcobaça.-----

25

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus

documentos de identificação civil, com os mencionados, emitidos pelo Serviço competente da República Portuguesa. E a qualidade em que os mesmos intervêm e os seus poderes para este ato por auto de tomada posse de vinte e três de abril de dois mil e treze, para o biénio 2013/2015, por ata número trinta e cinco da deliberação da assembleia geral extraordinária de dezassete de outubro de dois mil e catorze, de que se arquivam públicas – formas, e ainda por certidão permanente do Registo Comercial da Associação, hoje acedida via Internet pelo código de acesso 3887-0412-0186, de que se arquivava impressão. -----

--- Declararam os outorgantes, na invocada qualidade: -----

--- Que pela presente escritura e dando cumprimento ao deliberado por unanimidade na predita reunião da assembleia geral de dezassete de outubro de dois mil e catorze, alteram os estatutos da associação, alterando o número dois do artigo quinto, o terceiro paragrafo do artigo sexto, e aditando o artigo sexto-A sob a epígrafe “Forma de Convocação”, que ficam com a seguinte redação: -----

#### ARTIGO 5º

Um: (...) \_\_\_\_\_

Dois: Os órgãos da Associação são eleitos em assembleia geral por escrutínio secreto, por períodos de três anos, sendo permitida a reeleição. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO 6º

(...) \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

Deolinda C.S. Pascoal	IV	41-11
	IIIS	4

f152  
A

-- A assembleia geral reunirá em sessão ordinária, anualmente, até ao dia 31 de março, para apreciar e votar o relatório e contas da gerência do ano transato e, trienalmente, para eleição dos órgãos sociais, até 15 dias antes de terminar o mandato dos membros em funções.

(...)

(...)

ARTIGO 6º-A - "Forma de Convocação"

-- A assembleia geral é convocada pelo Presidente da Mesa, através de edital afixado na sede social e publicado num jornal do concelho ou do distrito, com o mínimo de um mês de antecedência e através de anúncios a emitir pela rádio, com pelo menos cinco dias de antecedência.

§ Único – O edital pode ser afixado noutros locais que a Direção entenda conveniente.

---Que em consequência das supra identificadas alterações, apresentam, para ficar arquivado como parte integrante desta escritura, documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, onde se reproduz integralmente os Estatutos desta Associação, Instituição declarada de utilidade pública, conforme publicado no Diário da República da II Série nº 189 de 17-08-1990, constituída por escritura pública outorgada aos quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e oito no Cartório Notarial de Rio Maior, cujo acervo documental pertence, exarada de folhas quarenta e oito a folhas

cinquenta e um do livro de notas vinte e dois-E, cujo extrato foi publicado no Diário da República da III Série nº 300 de 29-12-1988 e também no nº 184 de 10-08-1995. -----

--- ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. -----

--- Esta escritura, bem como o referido documento complementar, foi lida e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, em voz alta e na sua presença simultânea.-----

*João dos Santos Lopes*

*Raimel João Baptista Lopes*

*João Guerra Figueiredo Silva*

A Notária,

*S. Antunes*

Conta registada sob o nº 46

*Jos. Roberto  
Quef  
Jun 12*

41-H 3  
Jo 12 2014

*fhs 1*

## ESTATUTOS

*fhs 3  
A.*

### CAPÍTULO I

#### ARTIGO 1º

-- É criada por tempo indeterminado uma associação de carácter humanitário com sede na vila e freguesia de Benedita, concelho de Alcobaça sob a designação de "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA BENEDITA".

#### ARTIGO 2º

-- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Benedita tem por fim criar e manter um corpo de bombeiros voluntários.

#### ARTIGO 3º

-- Na prossecução do seu objeto irá socorrer feridos e doentes e irá proteger por qualquer outra forma vidas e bens. Poderá promover festas e sessões culturais e exercer qualquer outra actividades conducente à melhor preparação intelectual dos seus associados e à angariação de fundos.

### CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

#### ARTIGO 4º

Um: - Podem ser sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Benedita, todos os indivíduos maiores de dezoito anos, sem distinção de raça, sexo, cor, religião ou convicção política, que tenham bom comportamento moral e civil.

Dois: - Aos menores de dezoito anos é facultada a inscrição como sócio, desde que o seu representante legal o autorize e se responsabilize pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares. \_\_\_\_\_

Três: - As entidades coletivas podem requerer diretamente a sua inscrição, bastando para tal, que a respectiva direção o solicite e indique um representante seu, junto da associação. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

#### ARTIGO 5º

Um: - São Órgãos da Associação: \_\_\_\_\_

-- A Assembleia Geral; \_\_\_\_\_

-- A Direção; e \_\_\_\_\_

-- O Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_

Dois: - Os órgãos da Associação são eleitos em assembleia geral por escrutínio secreto, por períodos de três anos, sendo permitida a reeleição. \_\_\_\_\_

#### SECÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

#### ARTIGO 6º

-- A assembleia geral é a reunião de todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e nela reside o poder supremo da Associação. \_\_\_\_\_

-- A mesa da assembleia geral compõe-se de um Presidente, um vice-Presidente, um Secretário e dois Vogais. \_\_\_\_\_

-- A assembleia geral reunirá em sessão ordinária, anualmente, até ao dia 31 de março, para apreciar e votar o relatório e contas da gerência do ano transato e, trienalmente, para eleição dos órgãos sociais, até 15 dias antes de terminar o mandato dos membros em funções. \_\_\_\_\_

fls 2  
V.

fls 4  
A -

- A assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que os órgãos sociais o julgarem conveniente, ou as circunstâncias o exigirem. \_\_\_\_\_
- A assembleia geral funcionará em primeira convocatória com a presença da maioria dos sócios, ou meia hora depois com qualquer número. \_\_\_\_\_

ARTIGO 6º-A - "Forma de Convocação"

-- A assembleia geral é convocada pelo Presidente da Mesa, através de edital afixado na sede social e publicado num jornal do concelho ou do distrito, com o mínimo de um mês de antecedência e através de anúncios a emitir pela rádio, com pelo menos cinco dias de antecedência. \_\_\_\_\_

§ Único - O edital pode ser afixado noutros locais que a Direção entenda conveniente. \_\_\_\_\_

SECÇÃO II  
DA DIREÇÃO

ARTIGO 7º

- A Direção é composta por cinco membros efetivos: - Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal, e ainda por dois suplentes. \_\_\_\_\_
- A Direção reunirá pelo menos uma vez por mês, sendo as suas decisões tomadas por maioria. \_\_\_\_\_
- A Direção é o órgão executivo da Associação e responde perante a Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

SECÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 8º

- O Conselho Fiscal é constituído por três membros que são: \_\_\_\_\_
- Presidente, Secretário e Relator. \_\_\_\_\_

-- Para além das funções que lhe são inerentes, o Conselho Fiscal pode, sempre que entenda necessário, assistir às reuniões da Direção ou pedir a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias. \_\_\_\_\_

SECÇÃO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 9º

-- São rigorosamente proibidos dentro das instalações da Associação: \_\_\_\_\_

a) – Manifestações de carácter político-partidário; \_\_\_\_\_

b) – Todos os jogos de azar. \_\_\_\_\_

ARTIGO 10º

--No omissos destes estatutos regerão as disposições legais aplicáveis e o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração é da competência da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

João das Neves Lopes  
João Baptista Lopes  
João Guerra Figueiredo Silva  
A. Martins,  
\_\_\_\_\_

**JUSTIFICAÇÃO**

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura outorgada hoje, iniciada a folhas três do livro de notas número quarenta e um - H, deste Cartório, foi alterada a redação do número dois do artigo quinto e do terceiro parágrafo do artigo sexto dos Estatutos e aditado o artigo sexto-A sob a epígrafe "Forma de Convocação" aos mesmos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA BENEDITA", matrícula e identificação de pessoa coletiva número 502125950, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede no lugar e freguesia de Benedita, concelho de Alcobaca, e, em consequência das supra identificadas alterações, foram reproduzidos integralmente os Estatutos desta Associação. Instituição declarada de utilidade pública, conforme publicado no Diário da República da II Série nº 189 de 17-08-1990, constituída por escritura pública outorgada aos quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e oito no Cartório Notarial de Rio Maior, cujo acervo documental pertence, exarada de folhas quarenta e oito a folhas cinquenta e um do livro de notas vinte e dois-E, cujo extrato foi publicado no Diário da República da III Série nº 300 de 29-12-1988 e também no nº 184 de 10-08-1995, no documento complementar arquivado como parte integrante da escritura de hoje, a saber:

**ESTATUTOS: CAPÍTULO I, ARTIGO 1º**

- É criada por tempo indeterminado uma associação de carácter humanitário com sede na vila e freguesia de Benedita, concelho de Alcobaca sob a designação de "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA BENEDITA".

**ARTIGO 2º**

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Benedita tem por fim criar e manter um corpo de bombeiros voluntários.

**ARTIGO 3º**

- Na prossecução do seu objeto irá socorrer feridos e doentes e irá proteger por qualquer outra forma vidas e bens. Poderá promover festas e sessões culturais e exercer qualquer outra atividade conducente à melhor preparação intelectual dos seus associados e à angariação de fundos.

**CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, ARTIGO 4º**

Um: - Podem ser sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Benedita, todos os indivíduos maiores de dezoito anos, sem distinção de raça, sexo, cor, religião ou convicção política, que tenham bom comportamento moral e civil.

Dois: - Aos menores de dezoito anos é facultada a inscrição como sócio, desde que o seu representante legal o autorize e se responsabilize pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares.

Três: - As entidades coletivas podem requerer diretamente a sua inscrição, bastando para tal, que a respetiva direção o solicite e indique um representante seu, junto da associação.

**CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, ARTIGO 5º**

Um: - São Órgãos da Associação:

- A Assembleia Geral;
- A Direção;
- O Conselho Fiscal.

Dois: - Os órgãos da Associação são eleitos em assembleia geral por escrutínio secreto, por períodos de três anos, sendo permitida a reeleição.

**SECÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL, ARTIGO 6º**

- A assembleia geral é a reunião de todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e nela reside o poder supremo da Associação.

- A mesa da assembleia geral compõe-se de um Presidente, um vice-Presidente, um Secretário e dois Vogais.

- A assembleia geral reunirá em sessão ordinária, anualmente, até ao dia 31 de março, para apreciar e votar o relatório e contas da gerência do ano transato e, trienalmente, para eleição dos órgãos sociais, até 15 dias antes de terminar o mandato dos membros em funções.

- A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que os órgãos sociais o julgarem conveniente, ou as circunstâncias o exijam.

- A assembleia geral funcionará em primeira convocatória com a presença da maioria dos sócios, ou meia hora depois com qualquer número.

**ARTIGO 6º-A - "Forma de Convocação"**

- A assembleia geral é convocada pelo Presidente da Mesa, através de edital afixado na sede social e publicado num jornal do concelho ou do distrito, com o mínimo de um mês de antecedência e através de anúncios a emitir pela rádio, com pelo menos cinco dias de antecedência.

§ Único - O edital pode ser afixado noutros locais que a Direção entenda conveniente.

**SECÇÃO II - DA DIREÇÃO, ARTIGO 7º**

- A Direção é composta por cinco membros efetivos: - Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal, e ainda por dois suplentes.

- A Direção reunirá pelo menos uma vez por mês, sendo as suas decisões tomadas por maioria.

- A Direção é o órgão executivo da Associação e responde perante a Assembleia Geral.

**SECÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL, ARTIGO 8º**

- O Conselho Fiscal é constituído por três membros que são:

- Presidente, Secretário e Relator.

- Para além das funções que lhe são inerentes, o Conselho Fiscal pode, sempre que entenda necessário, assistir às reuniões da Direção ou pedir a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias.

**SECÇÃO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS, ARTIGO 9º**

- São rigorosamente proibidos dentro das instalações da Associação:

- a) - Manifestações de carácter político-partidário;
- b) - Todos os jogos de azar.

**ARTIGO 10º**

- No omissão destes estatutos regeirão as disposições legais aplicáveis e o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração é da competência da Assembleia Geral.

Está conforme.

Rio Maior, 10 de dezembro de 2014

A Notária

